

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: № 038/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL: № 028/PMT/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 032/2017, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para a Contratação de professor na área de dança, para atender o projeto pedagógico a ser ministrado no Casarão Gallotti, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/2006, de 09 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (inclusive para preço inexequível), Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I parte integrante do Edital.

1. DA ABERTURA

- 1.1. A abertura da documentação será às 10h30 (Dez horas e trinta minutos) do dia 22 de março de 2017;
- 1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 10h15min (dez horas e quinze minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;
- 1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira;
- 1.4. LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto deste Pregão a Contratação de professor na área de dança, para atender o projeto pedagógico a ser ministrado no Casarão Gallotti, da Secretaria Municipal de Cultura,

1



Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC, conforme anexo I parte integrante do Edital.

- 2.2. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preço;
- 2.3. Os preços de verão ser ofertados com <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.
- 2.4. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Declaração de Habilitação Credenciamento;
- c) Anexo III Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte Credenciamento
- d) Anexo IV Declaração fato impeditivo Documentação;
- e) Anexo V Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal Documentação;
- f) Anexo VI Modelo Proposta de Preços;
- g) Anexo VII Minuta do Contrato;

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados no Casarão Gallotti, localizado na Rua: Coronel Gallotti, nº 183, Bairro: Centro − Tijucas/SC, de imediato, mediante Autorização de Serviço (A.S).

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas.
- 4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

5. DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços deverão ser expressos em reais.
- 5.2. Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;
- 5.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.



Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

5.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que Comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2017, nas seguintes dotações:

Cód. Red Unid. Orçamentária Proj./Ativ. Elemento Despesa 159 23.01 2.065 3.3.90.36.99.00.00.00

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

7.2. Não será admitida a participação de:

- 7.2.1. Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 7.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.2.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.
- 7.2.4. Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 7.2.5. A participação na Licitação implica na aceitação inconteste de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

8. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 8.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.
- 8.1.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a pregoeira:





- a) Cópia do documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.
- 8.2. As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:
- 8.2.1. Credenciamento;
- 8.2.2. Entrega da declaração (Anexo III);
- 8.2.3. Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.
- 8.3. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.
- 8.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;
- 8.5. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- 8.6. Aplica-se igualmente o disposto no item 7.2.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.
- 8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.
- 8.8. A ausência do credenciado, em gualguer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.
- 8.9. A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 8.10. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pela pregoeira, e não mais serão admitidos novos proponentes.



Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1. Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão a pregoeira:
- 9.1.1. Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III;
- 9.1.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO № 038/PMT/2017

PREGÃO PRESENCIAL № 028/PMT/2017 — CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR NA ÁREA DE DANÇA, PARA ATENDER O PROJETO PEDAGÓGICO A SER MINISTRADO NO CASARÃO GALLOTTI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

ENVELOPE № 02

DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 038/PMT/2017

PREGÃO PRESENCIAL № 028/PMT/2017 — CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR NA ÁREA DE DANÇA, PARA ATENDER O PROJETO PEDAGÓGICO A SER MINISTRADO NO CASARÃO GALLOTTI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

10. DA PROPOSTA DE PRECOS - Envelope nº 1

- 10.1. A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.
- 10.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;



Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

- 10.1.2. Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
- 10.1.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

10.2. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital deverá conter:

- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência Anexo ao presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais;
- c) o prazo de entrega do (s) serviço (s) cotado (s) deverá (ao) ser realizado em até ____ dias (conforme solicitado), após A.S. (Autorização de Serviço).
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
- 10.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 10.4 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- 10.5. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.
- 10.7. A simples participação neste certame implica em:
- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;





11. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- 11.1. Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço por item.
- 11.2. Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.
- 11.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).
- 11.3. Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- 11.4. Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 11.5. Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.
- 11.6. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
- 11.7. Os lances observarão o decréscimo conforme determinação da Pregoeira.
- 11.8. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 11.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.10. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.11. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.



- Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos
- 11.12. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 11.13. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).
- 11.14. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)
- 11.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).
- 11.16. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)
- 11.17. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- 11.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
- b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- 11.19. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
- 11.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

11.21. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c) as que conflitarem com a legislação em vigor;





- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- 11.21.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- 11.22. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pela Pregoeira o Envelope nº 2 Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em uma via, conforme segue:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Tijucas S/C, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.
- 12.1.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira;
- 12.1.2. Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);
- 12.1.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela pregoeira, na fase de habilitação.

12.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

12.2.1. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a





apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei).

- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;
- 12.2.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a(s) seguinte(s) documentação(ões) complementar(es):
 - a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; conforme Anexo IV do Edital;
 - b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo V do Edital;

12.2.3. Habilitação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

12.2.4. Habilitação Física:

- a) Cédula de identidade ou Carteira Profissional;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; conforme Anexo IV do Edital;





12.2.5. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, que comprove ter experiência na área de atuação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível: tempo de experiência, quantidades de atividades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;
- b) Deverá comprovar experiência profissional nas áreas de Ballet e Jazz. Tal comprovação poderá ser realizada mediante Certificados (mínimo 02), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 12.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 12.2.1 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos d) neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- 12.5. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
- 12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 12.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





13. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 13.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.
- 13.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pela pregoeira e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.
- 13.2. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela pregoeira.
- 13.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, a pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 13.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- 13.3. A pregoeira poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

14. DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

- 14.1. Sempre que entender necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.
- 14.2. Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

15. DO JULGAMENTO

- 15.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".
- 15.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- 15.3. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.





16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.
- 16.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
- 16.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 16.6. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.
- 16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Tijucas, SC, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, SC, CEP: 88.040-000.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 17.2. Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:
- 17.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá por Fax a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido a Prefeitura Municipal de Tijucas.



Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

- 17.2.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 17.2.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;
- 17.3. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 18.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- I Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 32 dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;
- b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.
- II Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:





- a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 18.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 18.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- 19.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação e Compras, na Secretaria de Administração e Finanças.



Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

- 19.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.
- 19.3. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 19.5. A Prefeitura poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.6. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 19.7. Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, sito à Rua: Coronel Buchele, nº 01, Centro CEP: 88200-000 Tijucas/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone nº (48) 3263-8100/8140/8113.
- 19.8. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.
- 19.9. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tij	iucas,	, d	le d	de	2017	7.

PAULA REGINA DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos



Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 028/PMT/2017

Em razão da necessidade Contratação de professor na área de dança, para atender o projeto pedagógico a ser ministrado no Casarão Gallotti, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC, no ano de 2017, foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à prestação serviço em epígrafe.

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

- a) As notas fiscais para a **Contratação de professor na área de dança,** deverão possuir as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, valores, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;
- b) **Os serviços** deverão ser prestados no Casarão Gallotti, localizado na Rua: Coronel Gallotti, nº 183, Bairro: Centro − Tijucas/SC, **de imediato**, mediante Autorização de Serviço (A.S).
- c) **O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias,** contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas S/C.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- e) A forma de prestação dos serviços de aulas de Ballet e Jazz, será conforme necessidade, com vigência até 31/12/2017, de acordo com o Pregão Presencial nº 038/2017.
- f) As aulas de dança deverão compreender: aulas de Ballet e Jazz, atendendo aproximadamente 200 participantes, sendo realizado em 32 horas semanais, 01 dia semanal de 8 horas aulas.
- g) O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas nesse edital.



Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 13.7.1**, do presente edital.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	MÊS	Contratação de professor na área de		1.890,00	18.900,00
			dança, para atender o projeto pedagógico			
			a ser ministrado no Casarão Gallotti, da			
			Secretaria Municipal de Cultura, Juventude			
			e Direitos Humanos, do Município de			
			Tijucas/SC.			
			*O projeto atenderá aproximadamente			
			200 participantes, sendo realizado em 32			
			horas mensais, 1 dia semanal de 8 horas			
			aulas.			

Valor total: R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).

1. OBJETIVO GERAL DO PROJETO:

- Possibilitar a crianças, pré-adolescentes, adolescentes e adultos a oportunidade da pratica da dança, vivenciando uma forma de expressão artística coordenada, que carece de sentimentos e idéias através do movimento corporal.
- A dança possibilitará que crianças e adolescentes desenvolvam uma atividade extracurricular, permitindo que o seu tempo ocioso seja ocupado com uma atividade física que busque despertar o interesse pelos ritmos, tipos de dança e, por fim, para promover um melhor conhecimento do seu corpo, além de proporcionar uma forma de entretenimento e de exercícios físicos agradáveis e divertidos. O presente projeto, pretende dar continuidade ao trabalho já realizado nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, que superou as expectativas com muito sucesso e aceitação das crianças e adolescentes envolvidas, bem como ampliar o número de vagas e modalidades avançadas, para aquelas que já participaram do projeto.

2. ATIVIDADES DAS AULAS DE DANÇA

- Baby Class (iniciação ao ballet) para alunos entre 3 e 6 anos de idade:
- Despertar o gosto pela dança e pela própria expressão, através de brincadeiras;
- Iniciar os exercícios básicos, de diagonal e de chão;
- Aprender a postura dos braços, pernas, cabeça e coluna vertebral;
- Aprender as primeiras posições do ballet clássico;



Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

- Socialização das crianças com seus colegas de turma, aprendendo a dividir espaços e respeitando o próximo.
 - Ballet para alunos entre 7 e 10 anos de idade:
- explanação teórica histórico e evolução do ballet, no Brasil e no mundo;
- exercícios de alongamento;
- exercícios rítmicos, com movimentos coordenados de braços, pernas, cabeça e tronco;
- iniciação ao ballet clássico (primeiros movimentos e posições, postura dos braços, pernas, cabeça e coluna vertebral);
- Montagem de coreografia específica, com base em um tema musical a ser escolhido.
 - Ballet de Ponta para iniciantes para alunos entre 7 e 10 anos de idade:
- explanação teórica histórico e evolução do ballet, de ponta no Brasil e no mundo;
- exercícios de alongamento;
- exercícios de equilíbrio e fortalecimento dos pés com o uso da sapatilha de ponta, coordenados com movimentos de braços, pernas, cabeça e tronco;
- iniciação ao ballet de ponta (primeiros movimentos, posicionamento dos pés e postura de pernas, braços, cabeça e coluna vertebral);
- Montagem de coreografia específica, com base em um tema musical a ser escolhido.
 - Iniciante- para alunos entre 8 e 18 anos de idade:
- explanação teórica histórico e evolução do jazz, no Brasil e no mundo;
- exercícios de alongamento;
- exercícios rítmicos, com movimentos coordenados de braços, pernas, cabeça e tronco;
- movimentos rápidos e ritmados de braços, pernas, cabeça e coluna vertebral, desenvolvidos em conjunto;
- Montagem de coreografia específica, com base em um tema musical a ser escolhido (música da atualidade).
- Jazz Avançado para alunos entre 8 e 18 anos de idade, que já frequentaram as aulas de Jazz do Espaço de Dança Casarão Gallotti nos anos anteriores:
- exercícios de alongamento;
- exercícios rítmicos, com movimentos coordenados de braços, pernas, cabeça e tronco;
- movimentos rápidos e ritmados de braços, pernas, cabeça e coluna vertebral, desenvolvidos em conjunto;
- Montagem de coreografias específicas e temáticas, objetivando criar uma turma que seja referência do Espaço de Dança Casarão Gallotti para apresentações que mostrem a cultura e as etnias que colonizaram a cidade de Tijucas, bem como suas tradições e costumes, baseados em temas musicais a serem definidos.



Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

RESULTADOS ESPERADOS:

1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DAS TURMAS DE DANÇA:

Auxiliar no desenvolvimento físico e intelectual dos alunos; Dar noções teóricas de ballet clássico e jazz; Desenvolver a coordenação motora; Despertar o interesse pelo ritmo; Ensinar técnicas da dança;

Promover a integração dos alunos, não só entre eles, mas também entre as turmas; Elaborar coreografias, para apresentação pública, a critério da Secretaria de Cultura.

2. PROPOSTAS ADICIONAIS

Esclarecer e divulgar maciçamente, aos alunos e pais, os objetivos e funções do Casarão Gallotti enquanto espaço específico para atividades culturais;

Promover um maior comprometimento dos alunos e pais quanto à frequência, horários e custos de vestuário, bem como estabelecer e elaborar mecanismos para disciplinar a participação dos alunos no decorrer de todo o ano letivo;

Promover a formação de um grupo de dança folclórica, formado por alunos do Jazz Avançado, com aulas uma vez por semana, objetivando resgatar as raízes do povo tijuquense.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO: "CASARÃO GALLOTTI"

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: 10 Meses (Março à Dezembro/2017)

HORÁRIO DAS AULAS:

01 (um) dia na Semana, preferencialmente nas 2ª Feiras – 4 semanas por mês = total de 32 horas/aulas por mês.

Turmas:

- 2 turmas (2h/aulas) de Baby Class
- 2 turmas (2h/aulas) de Ballet Clássico
- 1 turma (1h/aula) de Ballet de Ponta
- 2 turmas (2h/aulas) de Jazz Iniciante
- 1 turma (1h/aula) de Jazz Avançado



Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

NOME DA	EMPRESA) nº		_,inscrita no CNPJ ou CIC sob sediada (endereço
completo),		as da lei, que atende plenamente Presencial Registro de Preço n° _	os requisitos de habilitação
Гijucas,	de	de 2017.	
		e número da Identidade do declara e art. 4°, inciso VII da Lei n° 10.520	



Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ou

CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qu , portador de	alificação, endereço, Cédula de Identidade,	•	•	•
lei, que se enquadra co 3º da Lei Complementa vantagens legalmente impostas pelo parágrafo	r 123 de 14 de dezeml instituídas por não se	bro de 2006, estand e enquadrar em n	do apta a fruir os l enhuma das veda	penefícios e ções legais
impostas pelo paragraio	4-, do artigo 3- da Lei	Complemental 125	de 14 de dezemb	0 dc 2000.
Local e Data				
	Nome e Assinatura c	do Representante Le	egal	



Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	, inscrita no CNPJ ou CIC sob
	sediada
no(a)	
	sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua hab obrigatoriedade de declarar ocorrênd	litação no presente processo licitatório, ciente da ias posteriores.
Tijucas, de	de 2017.
nome e núr	ero da Identidade do declarante.
nome e nar	icio da lacilitadae do decidiante.



Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

		inscrito	no CNPJ
 n	por inte	ermédio de seu representante	legal o(a)
- / \		portador(a) da Carteira de	
• •		, DECLARA q	
o inciso XXXIII do art. 7 empregados com men	7° da Constituição Federal e que los de 18 (dezoito) anos em tral	e não possuímos em nosso quad balho noturno, perigoso ou insa na condição de aprendiz, a pa	lro pessoal Ilubre e de
	Local e Data	:	

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO № ____/__/2017

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso: Validade da Proposta: Prazo de Entrega: Local de Entrega:
DADOS DA LICITANTE
Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Fone: ()
Fax: ()
Banco Agencia Numero Conta (para ser efetuado o pagamento)
Responsável pela assinatura contrato: Cargo: CPF: Fone: () Fax: () Local e data: Assinatura/Carimbo



Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

1.1. CONTRATANTE: Fundos, autarquias fundações e Município,
pessoa jurídica de direito público interno, através do, com
sede, nº, nº, Bairro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa
Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nºpelo Prefeito do Município, ELOI MARIANO ROCHA , brasileiro, casado, professor, portador da
cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53,
residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de
Tijucas, Estado de Santa Catarina e pelo cargo, nome, nome
brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade
RG nº (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº,
residente e domiciliado na Rua, nº 000,
Bairro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.
1.2. CONTRATADO:, sociedade empresaria limitada, estabelecida a Rua, nº, Bairro:, na Cidade de, Estado de Santa
Rua, nº, Bairro:, na Cidade de, Estado de Santa
Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado por seu
(Sócio administrador, procurador, representante, etc),
senhor(estado civil),
(profissão), residente e domiciliado na Rua
nº, Bairro, na Cidade de, Estado
, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito
no CPF sob o nº, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do
Processo de Licitação, homologado em// mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.
mutua as normas constantes da Lei 8.000/33.
II – DO PROCEDIMENTO
Cláusula 1º. As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas o Contrato de
prestação de serviço Administrativo de, nos termos da Lei Federal nº 86.666,
de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes a
matéria, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº/PMT/2017 − Pregão
Presencial nº/PMT/2017, sendo o processo homologado em de de 2017,
e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e
responsabilidade das partes, firmam o presente contrato.



Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

TIJUCAS	1860		2					
III – DO OBJE	то							
				contrato				a o de
				esencial nº				
IV – DA VINCI	ULAÇÃ(O AO EDIT	ΓAL E À PROPO	STA				
obrigando as nº/PN proposta do €	partes MT/201 [°] CONTRA	em todo 7 – Pregã ATADO.	s os seus term o Presencial n	e Termo Contr os, as condiçõe º/PMT/20	es express	as no Proc	esso de Licit	ação
V – DA PREST	ΓΑÇÃΟ	DOS SERV	/IÇOS					
Gallotti, nº 1 (A.S.). As aula	l83, Ba as de da	irro: Cen ança deve	tro – Tijucas/s rão compreen	ados no Casarão SC, de imediat der: Ballet e Ja semanais, 01 di	o, mediar zz, atende	nte Autori ndo aprox	zação de Se imadamente	rviço
VI – DO VALO	OR CON	TRATUAI	-					
Cláusula 5ª. I unitário de		-		, o CONTRATA I	NTE pagar	á ao CON	FRATADO o	valoi
VII – DO CRIT	ÉRIO D	E REAJUS	STE					

Cláusula 6º. O preço é fixo e irreajustável, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d", da lei 8.666/93.

Clausula 7º. Caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATADO deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado pelo CONTRATADO.



Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

Parágrafo Primeiro. No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo. **O CONTRATANTE** pagará as faturas somente ao **CONTRATADO**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Terceiro. Para habilitar-se ao pagamento o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 9ª. A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2017, nas seguintes dotações: ______

X - DO PRAZO

Cláusula 10^a. A forma de prestação dos serviços de aulas de Ballet e Jazz, será conforme necessidade, com vigência até 31/12/2017, de acordo com o Pregão Presencial nº 038/2017.

XI – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula 11^a. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula 12^a. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) comunicar prontamente ao **CONTRATADO**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no pedido de dispensa do Processo de Licitação nº. /PMT/2017 Pregão Presencial nº /PMT/2017;
- d) notificar previamente ao **CONTRATADO**, quando da aplicação de penalidades.



Cláusula 13ª. Constituem obrigações do CONTRATADO:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada e de acordo com o pedido do Processo de Licitação nº/PMT/2017 – pregão presencial nº/PMT/2017;
b) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros;
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação nº/PMT/2017 – pregão presencial nº/PMT/2017;
e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Cláusula 14ª. Não efetuando o pagamento dos materiais adquiridos e contratados até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o CONTRATANTE em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2 % ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.
Cláusula 15 ^a . Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do material solicitado, será aplicada ao CONTRATADO multa moratória de 0,02% (zero virgula zero dois por cento) sobre o valor do contrato por dia que execeder ao prazo para a entrega do material.
Cláusula 16ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTR ATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, na seguinte forma:
a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta á execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato;
b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, quando o material não for entregue perfeitamente de acordo com as especificações estabelecidas no pedido de dispensa do Processo de Licitação nº/PMT/2017 – pregão presencial nº/PMT/2017, quando os



Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

trabalhos de fiscalização forem dificultados e quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;

- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- d) Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.
- Cláusula 17ª. Da aplicação da multa será o CONTRATADO notificado pelo CONTRATANTE, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa no Departamento Financeiro (Tesouraria) do CONTRATANTE.

Cláusula 18^a. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

XIII - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 19ª. O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2017, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1° e 2° do art. 57 da Lei n° 8.666/93, desde que previsto crédito orçamentário especifico para o exercício posterior.

XIV - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 20ª. O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para aquisição do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º. do art. 65, da Lei 8.666/93, mediante justificativa apresentada pelo CONTRATANTE, e confecção de termo aditivo

XV – DA RESCISÃO

Cláusula 21ª. Este Contrato poderá ser rescindo unilateralmente, atendida a conveniência administrativa, recebendo o **CONTRATADO** o valor dos materiais até então fornecidos.

Cláusula 22ª. Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa do **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os compromissos assumidos no presente contrato;





c) Demais hipóteses previstas no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 23º. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

XVI – DOS RECURSOS

Cláusula 24^a. Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

XVII – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Cláusula 25^a. No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

XVIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

Cláusula 26^a. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 27^a. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

XIX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 28ª. O fornecimento dos combustíveis, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

Cláusula 29^a. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

- a) Solicitar ao CONTRATADO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento da entrega dos combustíveis;
- b) Assegurar-se que a quantidade de combustíveis solicitada para entrega imediata é suficiente para o bom desempenho das atividades necessárias para aquela ocasião;



Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

TIJUCAS
c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo CONTRATADO , no que se refere à execução do contrato;
-, - q,,
d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
e) Promover reunião com o CONTRATADO , para evitar possíveis falta ou atraso no fornecimento dos combustíveis, de formar a minimizar os transtornos durante a sua execução;
f) conferir no recebimento dos combustíveis, a qualidade e quantidades, e ainda se os valores conferem com o que foi contratado, explicitados no Processo de Licitação nº. /PMT/2017 – pregão presencial nº/PMT/2017 e seus anexos e na ata de anotação da referida dispensa, que fica fazendo parte deste contrato.
Cláusula 30ª. A fiscalização se reserva o direito de:
a) Recusar os materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Processo de Licitação nº/PMT/2017 – pregão presencial nº/PMT/2017;
c) Exigir a imediata substituição dos produtos que não atenderem o descrito neste contrato e no Processo de Licitação nº/PMT/2017 — pregão presencial nº/PMT/2017
c) Durante a execução do contrato, emitir relatórios de avaliação e desempenho do

XX – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

Cláusula 31ª. O CONTRATADO compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

XXI – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

Cláusula 32ª. A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo, podendo ser por meio eletrônico.

XXII – DA ANÁLISE

CONTRATADO.

Cláusula 33^a. A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conforme determina a legislação em vigor.



Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos

XXIII - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 34ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

XXIV - DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Tijucas (SC), de de 2017.

CPF/MF nº

Cláusula 35ª. As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Cláusula 36ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

	CONTRATANTE		CONTRATADO	
TESTEMUN	HAS:			
1)		2)		
Nome:		Nome:		

CPF/MF nº